



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**  
CIDADE DOS PROFETAS



LEI Nº 3.017, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2010.

*Câmara*

**Altera o § 3º do art. 26 da Lei 1.845, de 28 de maio de 1992, que “Dispõe sobre a Organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo.”**

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O § 3º do art. 26 da Lei 1.845, de 28 de maio de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

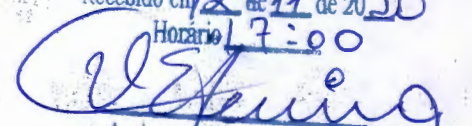
**“Art. 26. ....**

**§ 3º** A Comissão será constituída exclusivamente por membros da Secretaria Municipal de Obras, exigindo-se que pelo menos dois deles sejam engenheiros, com CREA.”  
(NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 11 de novembro de 2010.

  
**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

Câmara Municipal de Congonhas  
Nº Protocolo 0003  
Recebido em 12 de 11 de 2010  
Horario 7:00  
  
Assinatura do Responsável